



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**  
**EDITAL Nº 01/2017**

**LEONIR ALDRIGHI BASCHI**, Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir em cargos de nível superior e médio do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Arroio do Padre, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (<http://www.premierconcursos.com.br/>), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital, pelo Decreto nº 2.284/2015, que Regulamenta os Concursos Públicos e pela Legislação Municipal específica.

**1 – DOS CARGOS:**

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

	Cargo	Nº vagas	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Venc. (R\$)	Valor de inscrição (R\$)
GRUPO 01	Enfermeiro	CR	40	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro definitivo em vigor no COREN/RS	3.715,79	90,00
	Médico Clínico Geral – 12h	CR	12	Curso Superior Completo em Medicina e registro definitivo em vigor no CREMERS	3.730,62	90,00
	Médico Clínico Geral – 15h	CR	15	Curso Superior Completo em Medicina e registro definitivo em vigor no CREMERS	4.653,27	90,00
	Médico Clínico Geral – 20h	01 + CR	20	Curso Superior Completo em Medicina e registro definitivo em vigor no CREMERS	5.908,43	90,00
	Médico Veterinário	01 + CR	20	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro definitivo em vigor no CRMV-RS	1.877,79	90,00
	Nutricionista	CR	40	Curso Superior Completo em Nutrição e registro definitivo em vigor no CRN-2	3.715,79	90,00
GRUPO 02	Professor de Educação Infantil	01 + CR	40	Licenciatura Plena em Pedagogia	2.412,22	90,00
GRUPO 03	Auxiliar de Disciplina	CR	40	Ensino Médio completo	1.246,11	70,00

\*CR: Cadastro Reserva

Obs.: Além do vencimento, a Prefeitura Disponibiliza Vale Alimentação nos termos da Lei nº 1.036/2010; Auxílio Transporte nos termos da Lei nº 24/2001 e alterações posteriores e Lei 495/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

## **2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.

## **3 – DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, situada na Avenida Vinte e Cinco de Julho, 383, Centro - Arroio do Padre – RS,

3.2 – Na internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br) e no site da prefeitura [www.arroiodopadre.rs.gov.br](http://www.arroiodopadre.rs.gov.br).

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES:**

### **4.1 – Período, horário e local:**

A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente via Internet**, no prazo de **07 a 22 de novembro de 2017**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

Será disponibilizado computador com internet para os candidatos que não tiverem acesso aos mesmos, para que efetuem sua inscrição, na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre das 08h às 12h e das 13h às 17h durante o período de inscrições, em dias úteis.

### **4.2 – Procedimento de inscrição:**

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br). O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência do Banco do Brasil (preferencialmente).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 - O Município de Arroio do Padre e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

**4.3 – Condições de inscrição:**

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições **(cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição)** e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal), com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação.

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre.

**4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:**

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% nos termos da Lei Municipal nº 120 de 24 de outubro de 2002.

4.4.2.1 – Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção de um número inteiro como reserva, quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), a administração considerará inexistente a obrigatoriedade da reserva de que trata esta Lei.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.5 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.9 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**4.5 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:**

4.5.1 – A divulgação das inscrições será divulgada por Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, na internet, no site [www.premierconcursos.com.br](http://www.premierconcursos.com.br), no dia **29 de novembro de 2017**, contendo informações sobre as inscrições deferidas, indeferidas e o motivo dos indeferimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de inscritos. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

## **5 – DAS PROVAS:**

Este concurso público constará de Prova Escrita (eliminatória e classificatória) para todos os cargos e Prova de Títulos (classificatória) para os candidatos aprovados aos cargos de Enfermeiro, Médico Clínico Geral – 12h, Médico Clínico Geral – 15h, Médico Clínico Geral – 20h, Médico Veterinário, Nutricionista e Professor de Educação Infantil.

### **5.1 – Da Prova Escrita:**

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais considerar-se-á correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova e desde que não tenha zerado nenhuma das disciplinas.

#### 5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada no dia **10 de dezembro de 2017**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições (Esta data poderá ser alterada a critério da Administração Municipal e Banca Examinadora).

#### 5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

##### **5.1.2.1 – Para os cargos do Grupo 01:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	1,50	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	22	4,00	88,00
Total	30	-	100,00

##### **5.1.2.2 – Para os cargos do Grupo 02:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	3,00	18,00
Fundamentos da Educação/Didática	08	2,75	22,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	3,75	60,00
Total	30	-	100,00

##### **5.1.2.3 – Para os cargos do Grupo 03:**

Disciplina	Nº Questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00
Total	30	-	100,00

### 5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios de qualquer tipo, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade de respostas);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares.
- f) Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- g) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- h) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;
- i) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- j) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhado do fiscal da sala;
- k) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- l) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas após transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da Prova Objetiva em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

## 5.2 – Da Prova de Títulos:

Será realizada apenas pelos candidatos aos cargos de **Enfermeiro, Médico Clínico Geral – 12h, Médico Clínico Geral – 15h, Médico Clínico Geral – 20h, Médico Veterinário, Nutricionista e Professor de Educação Infantil** aprovados na Prova Escrita. Após a divulgação da homologação do resultado da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.

### 5.2.1 – A Prova de Títulos:

A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao cargo, conforme os seguintes critérios:

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
<b>I – Cursos específicos: (concluídos)</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

a) Especialização	3,00	10,00
b) Mestrado	7,00	
c) Doutorado	10,00	
<b>II – Participação em Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Dias de Formação e Qualificação, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com o cargo.</b>		
a) de 40h a 70h	0,50	10,00
b) de 71h a 100h	1,00	
c) de 101h a 130h	1,50	
d) de 131h ou mais	2,00	
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>20,00</b>

**Observações referentes ao ITEM I DA TABELA:**

- Serão pontuados somente os diplomas ou certificados que estiverem relacionados à área de atuação e deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente a respectiva inscrição, devidamente registradas pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão de curso.
- Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência do cargo.

**Observações referentes ao ITEM II DA TABELA:**

- Serão pontuados os diplomas, atestados e os certificados que estiverem relacionados a área de atuação e deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente a respectiva inscrição.
- Serão avaliados apenas 02 (dois) títulos para cada uma das letras (a, b, c, d) do item 2 da tabela acima, sendo considerados válidos somente os títulos datados desde 1º de janeiro de 2012, respeitando o máximo de 10 (dez) pontos permitidos para o item. Os títulos deverão ter a seguinte definição: certificado ou atestado, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.
- As cargas horárias dos títulos não poderão ser somadas para obtenção de pontuação maior (exemplo: somar 10 títulos de 4 horas cada, para obter pontuação referente a título de 40 horas).
- Não serão pontuados certificados sem relação direta com atribuições do cargo, e não serão pontuados certificados ou atestados de atividades, em que o candidato atuou como: estagiário, monitor, na apresentação de trabalhos, na participação de projeto de pesquisa, como palestrante, docente, como organizador ou membro de uma organização de eventos. Não serão pontuados, tempo de serviço, cursos de informática (exceto informática voltada para a educação) e da língua estrangeira.
- O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.
- Os certificados ou atestados referentes a cursos EAD, serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

5.2.2- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.2.2.1 – Data para entrega dos títulos: os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados no momento da entrega.

5.2.2.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar em duas vias o formulário do **Anexo IV**, contendo a relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária. As duas vias serão rubricadas pelo responsável pelo recebimento dos títulos. Uma das cópias ficará com o candidato como comprovante de entrega e a outra será entregue junto com os títulos.

5.2.2.3 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.2.4 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE/CES nº 1.

5.2.2.5 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.2.6 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 17 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso e/ou do pedido de reconsideração.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

## **7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:**

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

7.1.3 - **Aos Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - **Aos Resultados da Prova de Títulos**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos e/ou pedidos de reconsideração formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão Executiva, na Prefeitura Municipal de Arroio do Padre.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

## **8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 – Serão considerados APROVADOS no Concurso Público, os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita, e desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Arroio do Padre.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

8.4.1 – Para os cargos de **Enfermeiro, Médico Clínico Geral – 12h, Médico Clínico Geral – 15h, Médico Clínico Geral – 20h, Médico Veterinário, Nutricionista e Professor de Educação Infantil** será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

8.4.2 – Para o cargo de **Auxiliar de Disciplina** será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

### **9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- d) Maior nota na Prova de Fundamentos da Educação/Didática (quando houver);
- e) Maior idade;
- f) Ganho em Sorteio Público a ser realizado em ato público na Prefeitura Municipal de Arroio do Padre em data a ser informada.

### **10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:**

10.1 – A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso público.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e contato (telefone, e-mail, etc) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre.

10.3 – A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício.

10.4 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais. Neste caso, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. O candidato que não desejar assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do concurso público.

10.6 – A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, horários e da sede indicados para o seu exercício.

10.7 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de Arroio do Padre.

10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, inclusive com registro no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação para o cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- i) Certidão Negativa Criminal de que o candidato não está respondendo ou respondeu processo criminal por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública; e Certidão Negativa Cível de que não responde processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seu direito civil e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- j) Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- m) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- n) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Arroio do Padre e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Arroio do Padre, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Município de Arroio do Padre em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei Nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.8 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.

Arroio do Padre, 06 de novembro de 2017.

**LEONIR ALDRIGHI BASCHI,**  
**Prefeito Municipal de Arroio do Padre**

**Registre-se e Publique-se.**

**LOUTAR PRIEB**

**Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**ANEXO I**  
**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Cargo: ENFERMEIRO**

**Síntese dos Deveres:** Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

**Exemplos de Atribuições:** planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

**Cargo: MÉDICO**

**Síntese dos Deveres:** Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

**Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO**

**Síntese dos Deveres:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

**Cargo: NUTRICIONISTA**

**Síntese dos Deveres:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

**Exemplos de Atribuições:** Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CARGO: PROFESSOR**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA**

**Síntese de Deveres:** Auxiliar na manutenção da disciplina escolar.

**Exemplo de Atribuições** Orientar os alunos quanto a pontualidade e assiduidade despertando, zelar pela disciplina e ordem nas dependências da escola e áreas adjacentes; assistir a entrada e saída dos alunos; acompanhar os alunos nas atividades extra-classe e quando da recreação; observar o comportamento dos alunos no horário da merenda e recreio; organizar a fila



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

quando da entrada e saída dos alunos quando em atividades extra-classe; encarregar-se de receber, distribuir e recolher os livros de presença e entrega-los na Secretaria da Escola; arrecadar e entregar na Secretaria da Escola os livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos, colaborar nos trabalhos de assistência dos alunos em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas, comunicar as autoridades competentes os atos relacionados a questões de disciplina ou qualquer anormalidade verificada durante o período de atividades escolares, receber e transmitir recados, orientar os alunos para zelar pela conservação do patrimônio escolar; executar outras tarefas afins.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**  
ANEXO II  
**PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2017.

## 1 - GRUPO 01

### 1.1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

**Programa:** Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Análise sintática. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

**Referências Bibliográficas:**

FERREIRA, A. B. de H. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. R. J: N. Fronteira, 1999.

CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. **Nova gramática do português contemporâneo**. R.J.: Nova Fronteira

### 1.2 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 1.2.1 – CARGO: ENFERMEIRO

**Programa:** Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com asíntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada emprego, relacionadas no anexo I deste Edital, com base nas referências abaixo relacionadas.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**- Estatuto do Idoso.

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

ARROIO DO PADRE. **Lei Orgânica do Município**.

ARROIO DO PADRE. **Regime Jurídico do Município**.

COREN. **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem**. Porto Alegre: Disponível em <http://www.portalcoren-rs.gov.br/web/resoluca/r240.htm> .

BRASILIA. **Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde**.

BRASÍLIA. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. 2004. Disponível em:

[http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04\\_0923\\_fl.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04_0923_fl.pdf) .

BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança).

BACKES, Dirce Stein; LUNARDI FILHO, Wilson D.; LUNARDI, Valéria Lerch. O processo de humanização do ambiente hospitalar centrado no trabalhador. Rev. esc. enferm. USP [online].2006, v. 40, n. 2, p. 221-227. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v40n2/09.pdf>.

CINTRA, EA e COLS. **Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2003.

ELLIS, Janice R. e Hartley, Célia L. **Enfermagem contemporânea – desafios, questões e tendências**. Porto Alegre: ARTMED, 2 ED. 1998.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

GAS, Beverly Witter Du. *Enfermagem Prática*. Rio de Janeiro : Editora Guanabara, 1988 4ª ed.  
VEIGA, Deborha. **Manual de técnicas de Enfermagem**. P. ALEGRE: SAGRA, 1996  
KURCGANT, P.; RIZATTO, D. M. **Gerenciamento em enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.  
MOZACHI, N.; SOUZA, V.H.S. **O hospital: manual do ambiente hospitalar**. 2. ed. Curitiba: Manual Real, 2005.  
POTTER, P. A.; PERRY, A. G. *Fundamentos de enfermagem*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.  
NETO, Mozart de Castro & RIBEIRO, Julia Maria Vieira Porto. **Controle de Infecção Hospitalar**. Rio de Janeiro, Revinter, 1999.  
PEDUZZI, Marina. **Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia**. Rev. Saúde Pública [online]. 2001, v.35, n. 1, p. 103-109. ISSN 0034-8910. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf>>.  
ELLIS, Janice R. e Hartley, Célia L. **Enfermagem contemporânea – desafios, questões e tendências**. Porto Alegre: ARTMED, 2 ED. 1998.

**1.2.2 – CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 12H, MÉDICO CLÍNICO GERAL – 15H E MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H**

**Programa:**Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

**Referências Bibliográficas**

BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.  
BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.  
BRASILIA. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**- Estatuto do Idoso.  
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;  
ARROIO DO PADRE. **Lei Orgânica do Município**.  
ARROIO DO PADRE. **Regime Jurídico do Município**.  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica**. De 26 de janeiro de 1988. Disponível em [http://www.cremesp.org.br/legislacao/resolucoes/rescfm/1246\\_88.htm](http://www.cremesp.org.br/legislacao/resolucoes/rescfm/1246_88.htm)  
BRASILIA. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Redes de produção da saúde**. 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_producao\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_producao_saude.pdf)  
BRASILIA. **HumanizaSUS**: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. 2004. Disponível em: [http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/impressos/folheto/04\\_0923\\_fl.pdf](http://dtr2001.saude.gov.br/editora/producao/impressos/folheto/04_0923_fl.pdf)  
BRASILIA. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde.  
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica**. Números 12 (Obesidade), 13 (Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama), 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica), 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica), 16 (Diabetes Mellitus), 17 (Saúde Bucal), 18 (HIV/AIDS, hepatites e outras DST), 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa), 21 (Vigilância em Saúde), 23 (Saúde da Criança) . [disponíveis na Internet] [http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno\\_ab.php](http://dtr2004.saude.gov.br/dab/caderno_ab.php) ].  
TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. **Cadernos de Saúde Pública**. Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2.  
DUNCAN, Bruce Bartholow; SCHMIDT, M. Inês; GIUGLIANI, Elsa. **Medicina Ambulatorial**. Porto Alegre: Artes Médicas.  
HARRISON, T. R. **Medicina Interna**. 13 ed. Rio de Janeiro: McGraw Hill – Interamericana, 1995. Vol. 1 e 2.

**1.2.3 – CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**Programa:**Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

**Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II.  
ARROIO DO PADRE. **Lei Orgânica do Município**.  
ARROIO DO PADRE. **Regime Jurídico do Município**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**Decreto Nº 5.053, de 22.04.04** Aprova o Regulamento de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário e dos Estabelecimentos que os Fabriquem ou Comerciem.

**Instrução Normativa SDA Nº 4, de 19.02.08** Aprova as Normas Técnicas para a Fiscalização da Produção. Controle, Comercialização, Modo de Utilização de Produtos Uso Veterinário destinados a diagnosticar Doenças dos Animais.

**Instrução Normativa MAPA Nº 7, de 10.03.06** Aprova o regulamento técnico para a produção, o controle e o usode vacinas e diluentes para uso na avicultura.

**Instrução Normativa MAPA nº 10, de 27.04.01** Proíbe do uso de substâncias anabolizantes em bovinos.

**Instrução Normativa MAPA nº 11, de 8.06.05** Aprova o Regulamento Técnico para Registro e Fiscalização deEstabelecimentos que Manipulam Produtos de Uso Veterinário e o Regulamento de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Veterinários .

**Instrução Normativa MAPA Nº 13, de 03.10.03** Aprova o Regulamento de Boas Práticas de Fabricação deProdutos de Uso Veterinário e o Glossário.

**Instrução Normativa SDA Nº 15, de 19.02.04.** Aprova a s Normas para produção e controle de qualidade da vacina contra a brucelose e antígenos para diagnóstico da brucelose.

**Instrução Normativa SDA Nº 23, de 18.03.02** Aprova o Regulamento Técnico para Produção, Controle e Emprego de Vacinas Contra o Botulismo.

**Instrução Normativa SDA nº 37, de 8.07.99** Produtos dispensados de registro.

**Instrução Normativa SDA Nº 69, de 13.12.02** Selagem para vacinas contra a raiva dos herbívoros.

**Instrução Normativa Interministerial Nº 31, de 09.07.07** Aprova o Regulamento Técnico para pesquisa,desenvolvimento, produção, avaliação, registro e renovação de licenças, comercialização e uso de vacina contra a Leishmaniose Visceral Canina.

**Portaria SDA nº 48, de 12/05/1997** Aprova como anexo o Regulamento Técnico a ser observado na produção, no controle e no emprego de antiparasitários de uso veterinário.

**Portaria SDA Nº 49, de 12.05.97** Aprova o Regulament o Técnico para Produção, Controle e Emprego de Vacinas contra o Carbúnculo Sintomático, Gangrena Gasosa, Enterotoxemia e Tétano.

**Portaria SDA Nº 64, de 18.03.94** Aprova as Instrução s sobre Normas para Produção e Controle de TuberculinaPPD.

**Instrução normativa SDA Nº 5, de 28.03.12**Estabelecer o regulamento técnico de biossegurança paramanipulação do Vírus da Febre Aftosa - VFA.

**Portaria Interministerial Nº 1.426, de 11.07.08** Proíbe, em todo o território nacional, o tratamento da leishmaniose visceral em cães infectados ou doentes, com produtos de uso humano ou produtos não-registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**Ato Nº 4, de 24.04.07** Procedimento para Preenchimento e Encaminhamento do Formulário de Solicitação,Alteração ou Cancelamento de Registro de Produtos de Uso Veterinário.

LONG. R. D. **Clínica de Pequenos Animais**. São Paulo: Manole, 1997.

ANTUNES, L. M. e ENGEL, A. **Agroqualidade: qualidade total na agropecuária**. Guaíba: Agropecuária, 1999.

OLIVEIRA, Sérgio J. de. **Microbiologia Veterinária**. Canoas: ULBRA, 2000.

#### **1.2.4 – CARGO: NUTRICIONISTA**

**Programa:**Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

##### **Referências Bibliográficas:**

BRASILIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**- Estatuto do Idoso.

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

ARROIO DO PADRE. **Lei Orgânica do Município**.

ARROIO DO PADRE. **Regime Jurídico do Município**.

ANVISA, *Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

ANVISA, *Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária Alimentação*  
CARVALHO, L.C. de. *A ética dos profissionais da saúde: coletânea de legislação*. RJ: Forense, 2000.  
GUIA de Nutrição: nutrição clínica no adulto. São Paulo: Manole, 2002-2003.  
KRAUSE e MAHAN, “*Alimentos, Nutrição e Dietoterapia*”, SP, Ed. e Livraria Roca Ltda.  
LEE, Sang. *Saúde Novo Estilo de Vida*. São Paulo: Casa Publicadora, 1998.  
LONGO, Elsa N. *Manual dietoterápico*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2. Ed. 2002. 328 p.  
PHILIPPI, Sônia T. *Nutrição e Técnica Dietética 2ª ed.* São Paulo: Ed. Manole. 2008  
PORTO, Flávia. *Nutrição para quem não conhece nutrição*. São Paulo: Varela, 1998.  
SEBRAE, *Guia para uma alimentação segura*.  
SEBRAE, *Segura\_Alimentos*  
SETTINERI, Luis Irineu Cibilis, “*Nutrição e Atividade Física*”, Livraria Ateneu RJ, SP.  
SILVA JÚNIOR, E. A. da. *Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos*. 5 ed. S.P. Varela, 2002.

## 2 - GRUPO 02

### 2.1 – QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

**Programa:** Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Análise sintática. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

**Referências Bibliográficas:**

FERREIRA, A. B. de H. *Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. R. J: N. Fronteira, 1999.  
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. R.J.: Nova Fronteira

### 2.2– QUESTÕES DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO / DIDÁTICA

#### 2.2.1- CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Programa:** Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica.

**Referências Bibliográficas**

CARRAHER, T. N. *Aprender pensando*. Porto Alegre: Vozes, 2ª ed., 1996.  
DELORS, Jacques. *Educação um tesouro a descobrir*. São Paulo: Cortez, 1996.  
FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia*. Rio de Janeiro. São Paulo: Paz e Terra, 1999.  
LIBÂNEO, J.C. *Didática*. São Paulo: Cortês  
MELCHIOR, M.C. *Avaliação pedagógica: função e necessidade*. P. A: Mercado Aberto, 1994.  
\_\_\_\_\_. *O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação*, 1998  
MORIM, Edgart. *Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro*. Cortez, Brasília: UNESCO, 2001.

#### 2.2.2-CARGO: AUXILIAR DE DISCIPLINA

**Programa:** Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

BRASILIA. **Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I- II.  
BRASILIA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9394/96**.  
BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;  
ARROIO DO PADRE. **Lei Orgânica do Município**.  
ARROIO DO PADRE. **Regime Jurídico do Município**.  
DELORS, Jacques. **Educação um tesouro a descobrir**. São Paulo: Cortez, 1996.  
FREIRE Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.  
LEVIN, Esteban. **A infância em cena: constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor**. Petrópolis: Vozes, 1997.  
OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Vygotsky:aprendizado e desenvolvimento um processo socio-histórico**. 4 ed. São Paulo: Scipione, 2001.  
REDIN, Euclides. **O Espaço e o Tempo de Criança: Se der Tempo a Gente Brinca**. Porto  
SANTOS, S. M. P. **Brinquedo e infância**.Petrópolis, RJ: Vozes, 2004

## 2.3 – QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 2.3.1 – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Programa:**Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

#### Referências Bibliográficas

BRASILIA.**Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I- II.  
BRASILIA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9394/96**.  
BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.  
BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;  
ARROIO DO PADRE. **Lei Orgânica do Município**.  
ARROIO DO PADRE. **Regime Jurídico do Município**.  
ARROIO DO PADRE. **Plano de Carreira do Magistério Municipal**  
BARBOSA, M. C S. HORN, M. G. S. **Projetos pedagógicos na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.  
CRAIDY, C. M. e KAERCHER, G. E. (org.). **Educação infantil: pra que te quero?** Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.  
GANDINI, L., EDWARDS, C. (org.). **Bambini: a abordagem italiana à educação infantil**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2002. (cap.11)  
KUHLMANN Jr., Moysés. **Infância e educação infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.  
MACHADO, M. L. A. (org.) **Encontros e desencontros em educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2002.  
MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia. **Educação física infantil: construindo o movimento na escola**. 7. ed. rev. ampl. São Paulo: Phorte, 2008.  
OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Vygotsky:aprendizado e desenvolvimento um processo socio-histórico**. 4 ed. São Paulo: Scipione, 2001.  
OSTETTO, L. E. (org.). **Encontros e encantamentos na Educação Infantil**. São Paulo: Papirus. 2000.  
PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais**. Porto Alegre: Artmed, 2006.  
SHORES, E. F. **Manual de portfólio: um guia passo a passo para professores**. Porto Alegre: Artmed, 2001.  
SOUZA, R. C. BORGES, M. F. S. T. **A práxis na formação de educadores infantis**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.  
TIRIBA, Léa. **Buscando caminhos para a pré-escola popular**. São Paulo: Ática, 2002.

### 2.3.2 – CARGO: :AUXILIAR DE DISCIPLINA

**Programa:**Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no anexo 1 deste Edital.

#### Referências Bibliográficas

BRASILIA.**Constituição Federal**, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I- II.  
BRASILIA. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9394/96**.  
BRASILIA. **Lei nº 8069/90**. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

BRASILIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

ARROIO DO PADRE. **Lei Orgânica do Município.**

ARROIO DO PADRE. **Regime Jurídico do Município.**

FREIRE, João Batista. **Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física.** 4. ed. São Paulo: Scipione, 2008.

MATTOS, Mauro G. de; NEIRA, Marcos G. **Educação física na adolescência: construindo o conhecimento na escola.** 5. ed. São Paulo: Phorte, 2008.

MELLO, Alexandre M. de. **Psicomotricidade, Educação Física e jogos infantis.** São Paulo: Ibrasa, 1989.

SERGIO, Manuel. **Educação Física ou Ciência da Motricidade Humana?** Campinas: Papyrus, 1989.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

ANEXO IV  
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO:			Nº INSC:	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			<b>Total</b>	

Arroio do Padre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento